



EDITAL n.º 1_15102025

Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)

“Aviso aos proprietários de terrenos Florestais e Agrícolas”

A Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) do Rio Seia foi constituída por Despacho Conjunto n.º 12447-D/2021 de 21 de dezembro, com uma área de 1.375,02 hectares, que abrange as seguintes freguesias:

- União de Freguesias Sameice e Santa Eulália - 614,74 ha;
- Freguesia de Travancinha – 247,19 ha ;
- União de Freguesias de Tourais e Lajes – 381,76 ha;
- Freguesia de Santa Comba – 91,98 ha;
- Freguesia de Santiago – 39,35 ha;

Assim, a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, faz saber que:

A responsabilidade pela execução da OIGP é dos proprietários abrangidos pela AIGP ou da Entidade Gestora à qual sejam transmitidos os poderes de gestão dos seus prédios, de acordo com o artigo 23º do RJRP, sendo vinculativa para os proprietários, demais titulares de direitos reais e para os gestores ou possuidores dos terrenos abrangidos, de acordo com o artigo 22º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de junho, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro.

Face ao acima exposto, fazendo uso do art.º 24 e 24-A do RJRP, vem a **ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior**, enquanto Entidade Gestora responsável pela execução das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) do Rio Seia, **NOTIFICAR todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela Operação**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, que:

1) A adesão a este instrumento de gestão territorial é OBRIGATÓRIA, pelo que devem comunicar à Entidade Gestora no prazo de 30 (trinta) dias, a vossa adesão numa das seguintes modalidades:

- a) Execução pelo proprietário;
- b) Execução pela Entidade Gestora.



2) Em caso de falta de resposta, presume-se a adesão na modalidade de execução pela Entidade Gestora.

3) A OIGP integra operações de transformação da paisagem, orientadas para aumentar a resiliência face aos incêndios rurais e, em simultâneo, para potenciar o crescimento da economia local e social, abrangendo prédios rústicos com ocupação florestal, matos, áreas agrícolas e superfícies agroflorestais.

4) A execução da OIGP é financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do contrato de financiamento outorgado pelo Fundo Ambiental, Investimento RE-C08-i01-Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulnerável da componente C08 – Florestas

5) A adesão é formalizada por contrato entre a entidade gestora e o proprietário, definindo as ações a realizar, a sua calendarização e a programação financeira.

6) O contrato previsto no número anterior, deve ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no Edital, na data, hora e local a indicar pela entidade gestora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7) O prazo de execução da OIGP é até 31 de março de 2026.

A OIGP tem um período de vigência de 20 anos prorrogável, pelo que, se comunica e solicita a todos os interessados, que contactem a Entidade Gestora, para que, de forma voluntária, assumam a execução das operações previstas para os seus prédios.

Para mais informações e esclarecimentos poderá contactar a Entidade Gestora:

ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior:

Contactos:

 Tel.:+351 275 323 116

 Telem.:+351 963 347 304

 Email: contacto@enerarea.pt / florestal@enerarea.pt



ENERAREA

Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no município de Seia, nas freguesias e na página de internet da ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior.

Seia, 15 de outubro de 2025

A entidade Gestora

ENERAREA
(Carlos Alberto Querido Dos Santos)